



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/1952 DOU 11/09/1952

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E SAÚDE MENTAL (DEPSM)

REGIMENTO INTERNO

(Aprovado em 1 de novembro de 2012
e alterado setembro de 2017)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º – Este Regimento normatiza a organização e funcionamento do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental da Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn Nacional, aprovado na 66ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional da ABEn, em 1 de novembro de 2012, tendo em conta o Estatuto da entidade, aprovado pela Assembleia Nacional de Delegados, em Goiânia-GO, em 01 de novembro de 2005.

Art. 2º – O Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental faz parte da base estrutural e organizativa da ABEn Nacional e de suas Seções e Regionais, nos Estados e Distrito Federal, como órgão de assessoria da Diretoria (Art. 77 do Estatuto da ABEn).

Art. 3º – O Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental será doravante identificado pela sigla DEPSM/ABEn.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º – O DEPSM/ABEn tem como objetivos:

I. Defender os interesses da sociedade e da Enfermagem no contexto das Políticas Públicas e do Sistema Único de Saúde na área de Saúde Mental;

II. Articular-se com organizações da sociedade em geral e no setor Saúde na defesa e consolidação de políticas e programas que garantam a excelência da assistência especializada aos usuários dos serviços de Saúde Mental;

III. Promover o desenvolvimento de competências (conhecimento, habilidades e atitudes) para implementação de ações especializadas na área da Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental.

IV. Participar de intercâmbio técnico-científico, político e cultural com entidades e instituições, nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento das práticas de Enfermagem no contexto da assistência em Psiquiatria e Saúde Mental.

V. Apoiar políticas públicas de Saúde, representando o DEPSM/ABEn nas instâncias que defendam a excelência do atendimento psiquiátrico e em Saúde Mental ao cidadão brasileiro.

CAPÍTULO III **Da Organização e Competências**

Art. 5º – O DEPSM/ABEn será constituído por associados efetivos aprovados pela Diretoria da ABEn e terá a seguinte composição:

I. Um representante enfermeiro vinculado à Diretoria da ABEn Nacional e respectivo suplente;

II. Dois Enfermeiros com atuação ou experiência no ensino e pesquisa na área de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental e seus respectivos suplentes.

III. Um Enfermeiro com atuação ou experiência na assistência na área de Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental e respectivo suplente.

IV. Um Enfermeiro com atuação ou experiência na gestão pública na área especializada em Psiquiatria e Saúde Mental e seu respectivo suplente.

§ 1º – A ABEn Nacional emitirá convite para os profissionais, estabelecendo prazo para recebimento de resposta sobre a concordância em participar do DEPSM/ABEn; e, quando for o caso, comunicará aos órgãos governamentais o aceite dos profissionais, formalizando essa participação.

§ 2º - Os membros do DEPSM/ABEn definirão, entre si, o nome do coordenador.

§ 3º – O mandato dos componentes do DEPSM/ABEn coincidirá com o mandato das Diretorias da ABEn Nacional.

Art. 6º – Compete ao DEPSM/ABEn:

I. Elaborar plano de trabalho, em conformidade com seus objetivos, e submetê-lo à aprovação da Diretoria da ABEn Nacional;

II. Promover, bianualmente, evento nacional com foco na Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental;

III. Realizar, junto às Seções, Regionais e Núcleos da ABEn, cursos de capacitação para os profissionais de Enfermagem na área da Psiquiatria e Saúde Mental.

IV. Subsidiar a ABEn nas ações voltadas para o fortalecimento da Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental, em conformidade com as Políticas Públicas da área;

V. Participar das iniciativas e resoluções tomadas pela ABEn, e ou por seus órgãos, que visem ao fortalecimento da Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental.

VI. Promover articulação com os demais órgãos da Diretoria da ABEn, Conselhos Consultivos de Escolas e de Sociedades ou Associações de Enfermagem, Ministério da Saúde, entidades e instituições de saúde e de Enfermagem, para fins de desenvolvimento de ações que fortaleçam a atuação da Enfermagem na Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental;

VII. Representar a ABEn em fóruns, seminários, comissões, colegiados e comitês no que diz respeito às ações da Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental e áreas afins;

VIII. Desenvolver estudos e elaborar pareceres por solicitação da Diretoria da ABEn Nacional sobre assuntos relativos à da Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental, nos aspectos legais, condições de trabalho e de saúde dos trabalhadores de Enfermagem;

IX. Participar, junto à ABEn, na organização do processo de concessão de título de Especialista em Enfermagem em Psiquiatria e Saúde Mental

X. Colaborar na manutenção de informações acadêmicas e científicas para fomentar estudos pertinentes à Atenção Especializada em Psiquiatria e Saúde Mental, em parceria com o CEPEn/ABEn;

XI. Apresentar relatório anual de trabalho do DEPSM/ABEn à Diretoria Nacional da ABEn.

Art. 7º – O DEPSM/ABEn estabelecerá, internamente, a periodicidade de suas reuniões e critérios de suplência e substituição.

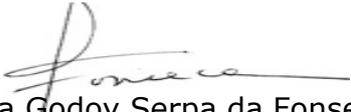
Art. 8º – As Seções e Regionais da ABEn, nos Estados e Distrito Federal, definirão a organização e o funcionamento do DEPSM/ABEn, respeitando-se o disposto neste Regimento e no Estatuto da ABEn Nacional.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABEn Nacional ou pelo Conselho Nacional da ABEn – CONABEn, no que lhes compete.

Art. 10 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de setembro de 2017


Rosa Godoy Serpa da Fonseca
Presidente Nacional da ABEn